



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – CCE
Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE)
Telefone: (86) 3215-5921 – internet: www.ufpi.br – preg@ufpi.edu.br
Teresina, Piauí, Brasil

EDITAL Nº 004, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.2

O **Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino (DMTE)**, do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos graduação regularmente matriculados no período letivo 2013.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e de acordo com o disposto no edital Nº 23/2013-PREG/UFPI, de 20/03/2013 estão abertas vagas para seleção de **Monitores Remunerados** e de **Monitores Não Remunerados**, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do **Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino** será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 76, de 28 de agosto de 2013, da (PREG/CAAP) e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2013.2, em curso de graduação presencial.

A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 76, de 28 de agosto de 2013, da (PREG/CAAP) e neste Edital:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no SIGAA ato da inscrição, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

Para participar do processo seletivo os **alunos-candidatos** deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **30/10 a 04/11/2013**.

Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitida **conta poupança e conta de terceiros**.

Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis de cada departamento de ensino e de cada chefia de curso e distribuirá automaticamente os alunos selecionados de acordo as vagas ofertadas em cada um.

Até as **17:00h do dia 07/11/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2**.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.1

Para o período letivo 2013.2, o Departamento de Métodos e Técnicas e Ensino oferecerá até 10 (dez) vagas para Monitoria Remunerada, até 02 (duas) vagas para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 76, de 28 de agosto de 2013, da PREG/CAAP. Para as disciplinas com carga horária ou crédito prático serão oferecidas até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada, conforme deliberação da Assembleia Departamental.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá à

lista de alunos classificados e classificáveis resultantes da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução e o do Edital Nº 76, de 28 de agosto de 2013, da PREG/CAAP.

5. OFERTAS DE DISCIPLINAS PARA A MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2013.2

DOCENTE	DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO	CURSO	TURNO	VAGAS	
					REMUN.	NÃO REMUN.
MARIA VILANI SOARES	METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA	DMT0051	LETRAS	NOITE	01	01
VILMAR AIRES DOS SANTOS	METODOLOGIA DA HISTÓRIA	DMT0316	PEDAGOGIA	MANHÃ	01	01
VILMAR AIRES DOS SANTOS	METODOLOGIA DA HISTÓRIA	DMT0316	PEDAGOGIA	TARDE	-	01
FRANCISCA CARLA S. DE OLIVEIRA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV	DMT0180	BIOLOGIA	TARDE NOITE	-	02
FRANCISCA CARLA S. DE OLIVEIRA	METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA	DMT0161	BIOLOGIA	NOITE	01	01
LÚCIA HELENA BEZERRA FERREIRA	METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	DMT0306	PEDAGOGIA	MANHÃ	01	-
LÚCIA HELENA BEZERRA FERREIRA	METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	DMT0306	PEDAGOGIA	TARDE	-	01
LÚCIA HELENA BEZERRA FERREIRA	METODOLOGIA DA MATEMÁTICA	DMT0306	PEDAGOGIA	NOITE	-	01
MARIA DIVINA FERREIRA LIMA	DIDÁTICA GERAL	DMT0157	MATEMÁTICA	TARDE	01	01
MARIA DIVINA FERREIRA LIMA	DIDÁTICA I	DMT0004	LETRAS	TARDE	-	01
MARIA DIVINA FERREIRA LIMA	DIDÁTICA i	DMT0004	CIÊNCIAS SOCIAIS	NOITE	-	01
ARMSTRONG MIRANDA EVANGELISTA	METODOLOGIA DA GEOGRAFIA	DMT0315	PEDAGOGIA	TARDE	01	-
ARMSTRONG MIRANDA EVANGELISTA	METODOLOGIA DA GEOGRAFIA	DMT0315	PEDAGOGIA	MANHÃ	-	01
HILDA MARA LOPES ARAUJO	TEORIA DO CURRÍCULO E SOCIEDADE	DMT0298	PEDAGOGIA	MANHÃ	01	-
HILDA MARA LOPES ARAUJO	TEORIA DO CURRÍCULO E SOCIEDADE	DMT0298	PEDAGOGIA	NOITE	-	01
ERICA PIRES CONDE	PRÁTICA DE ENSINO I	DMT0245	LETRAS PORTUGUÊS	TARDE	01	-
ERICA PIRES CONDE	METODOLOGIA DA LINGUA PORTUGUESA	DMT0305	PEDAGOGIA	TARDE	-	01
DANNYTZA SERRA GOMES	LIBRAS	DMT0322	PEDAGOGIA	MANHA	-	01
DANNYTZA SERRA GOMES	LIBRAS	DMT0322	PEDAGOGIA	NOITE	01	-
TERESA CHISTINA T. S. HONORIO	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	DMT0303	PEDAGOGIA	TARDE	-	01
JOSANIA LIMA PORTELA CARVALHO	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	DMT0303	PEDAGOGIA	MANHA	-	01
MIRTES GONÇALVES HONÓRIO DE CARVALHO	AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	DMT030	PEDAGOGIA	NOITE	01	01

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2013.2

Data/Período	Atividade
23 a 27/09/2013	Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
30 a 04/11/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
07/11/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.2, no SIGAA.
08 e 11/11/2013	Alunos classificados confirmam a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá anexar no SIGAA, termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2
08/11/2013	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
11/11/2013	Julgamento de recurso interposto à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
11/11/2013 a partir da 17 horas	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22h:00 de 13/11/2013	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
14/11/2013	Reconvocação das vagas remanescentes
16 a 18/11/2013	Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 07/11/2013	
Até 22:00h de 29/11/2013	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2013.2 será feita pelas Chefias de Departamentos de Ensino e pelas Chefias de Cursos no período de 07/11/2013.

7.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2013.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do departamento de ensino ou da chefia de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 12 e seus incisos e parágrafos da Resolução Nº 83/07–CEPEX, de 13/3/2011), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.3. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a chefia deve solicitar a mudança do orientador por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP informando o nome do professor, SIAPE e anexando documentação comprobatória/justificativa e em seguida proceder à mudança na oferta da disciplina do período letivo 2013.2 do respectivo departamento de ensino ou da respectiva chefia de curso, junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG.

7.4. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do departamento de ensino ou chefia de curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.5. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste Edital.

7.6. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2012.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999).

7.7. Não será permitida a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no SIGAA.

7.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

7.9. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

7.10. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA encaminhar o **termo de concordância dos orientadores** de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.11. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

7.12. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

7.13. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.14. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.15. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

7.16. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.17. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.18. O aluno-monitor homologará mensalmente sua frequência juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês, e de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.19. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.2 não informada regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 5.12 e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.20. Em conformidade com o estabelecido no Anexo VI, disposto no edital Nº 23, de 20/03/2013 (CAAP/PREG), a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o aluno-monitor (remunerado ou não remunerado) preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o Chefe do Departamento ou Chefia de Curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA.

7.21 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamento de ensino ou chefias de curso) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2013.2.

7.22. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

7.23 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.24 O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 20 de junho de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

7.25 Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), chefes de departamento de ensino, chefes de cursos, diretores de unidades de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI** e do módulo de monitoria do SIGAA e III Treinamento para a comunidade acadêmica a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) no dia 19/09/2013, em local e horário a se divulgado posteriormente.

7.28 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999.

7.29 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.32. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 23 de setembro de 2013.